



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Processo Administrativo n.º 2268/2015*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO/GO**, CNPJ n.º 11.078.437/0001-64, por intermédio do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto 174/2014, de 18 de junho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado no dia **05/05/2015, às 09h**, no Plenário da Câmara Municipal de São Simão, localizada na Praça Cívica n.º 02, Centro, São Simão-GO, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015, tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de MEDICAMENTOS, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, seus anexos, regidos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006; do Decreto n.º 6.204, de 05.09.2007; Decreto n.º 7.892, de 23.01.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h e das 13h as 17h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal ou no endereço acima identificado ou pelo sítio [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br) **INFORMAÇÕES:** Telefone: (064) 3553-9532.

O aviso do **Edital**, atendendo à legislação pertinente será publicado no sítio oficial - [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br), como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação (Jornal Hoje) e Diário Oficial da União.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO através do Decreto supracitado, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

**Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO “01” e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”:**

**Local: No Plenário da Câmara Municipal de São Simão, sito à Praça Cívica n.º 02, centro, São Simão/GO.**

**Data: 05 de maio de 2015.**

**Horário: às 09 (nove) horas (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.



As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br) SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A Prefeitura Municipal de São Simão não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

As empresas interessadas em participar da Licitação **deverão solicitar arquivo eletrônico para preenchimento da proposta**. Todas deverão entregar um pen drive contendo o arquivo gerado com a planilha preenchida com os valores unitários dos itens em que tenha interesse em concorrer. A solicitação deverá ser feita através do e-mail Comissão Permanente de Licitações.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

## 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas que visem o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de MEDICAMENTOS, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que, na fase de Propostas e Habilitação, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou Contrato Social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

**3.2** - É vedada a participação de:

**a)** pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**b)** pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).



- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) cooperativas de serviço e/ou trabalho;
- f) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de São Simão ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de São Simão/GO, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- i) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de São Simão/GO, seja da Administração Direta ou Indireta.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, de acordo com o *caput* do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, após sua publicação no Diário Oficial da União.

#### **5. DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** - O valor total estimado para a aquisição dos medicamentos de que trata esta Licitação é de R\$ **4.260.586,78 (Quatro milhões duzentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)** conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto deste edital, serão empenhadas nas dotações orçamentárias consignadas para o exercício financeiro de 2015/2016, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Federal nº 7.892/13, protocolizando os pedidos até 02 (dois) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas).



**7.1.1** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**7.1.2** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.2** - Eventuais impugnações ao edital deverão dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão, com sede na Avenida Brasil, s/n, centro, São Simão/GO.

**7.2.1** – Não serão aceitas impugnações através de e-mail ou fax.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.1** - Para o credenciamento – cada licitante credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada – deverão ser apresentados, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação, os seguintes documentos:

**8.1.1** - Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do ato constitutivo, do estatuto, do contrato social ou de outro instrumento de registro comercial, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Nos seguintes termos:

- a) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.), documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s));
- b) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, desse subitem, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida do outorgante e do outorgado, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- c) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;



- d) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, desse subitem, acompanhado da procuração com firma reconhecida das assinaturas do empresário e do procurador na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

**8.1.2** - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**8.1.3** - Tratando-se de pessoa natural, documento oficial de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique essa pessoa.

**8.1.4** - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II), visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.5** - Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III) aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

**8.2** - Tanto o(a) representante legal, quanto o(a) procurador(a), deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com cópia dele para autenticação por parte da Equipe de Apoio e juntada aos documentos de credenciamento.

**8.2.1** - Caso o(a) representante da licitante deseje, pode entregar diretamente à Equipe de Apoio cópia do documento devidamente autenticada, ocasião em que fica dispensada a apresentação do original.

**8.3** - Ausente o(a) representante legal/ procurador(a) na sessão pública, a pessoa jurídica ou natural concorrerá com o preço ofertado na proposta encaminhada à CPL, todavia fica obrigada a apresentar – **em separado dos envelopes de Propostas e de documentação** – a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III), sob pena de automática desclassificação do certame.

**8.4** - Os documentos (originais e fotocopiados) elencados nesse capítulo deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes. No caso de cópias dispensadas de autenticidade cartorial, elas serão autenticadas por membro da Equipe de Apoio, à vista do original.

**8.4.1** - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2.

**8.4.2** – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

**8.5** - A CPL, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e Proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Findo o prazo para





credenciamento, nenhum outro documento será aceito pela CPL, salvo no caso de haver inabilitação e/ou desclassificação de todas as licitantes ou referente a credenciamento de representantes.

**8.5.1** - Cada licitante deverá entregar os 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente os “ENVELOPE A – Proposta” (para a classificação) e “ENVELOPE B – Documentos de Habilitação” (para a habilitação), exclusivamente na data, no local e no horário já determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação.

**8.5.2** - A sessão de abertura dos envelopes, salvo razões motivadas pela Administração e divulgadas ao público em geral, se iniciará impreterivelmente às **9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, na mesma data e local, **com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços** (Envelope A) e **Documentos de Habilitação** (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015**  
**ENVELOPE A – PROPOSTA**

**NOME DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO**  
**CNPJ**  
**TELEFONE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015**  
**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO**  
**CNPJ**  
**TELEFONE**

9.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

9.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **Proposta**.

9.3 Os **documentos de habilitação** (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

9.3.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **Pregoeiro**, por ocasião da abertura do **Envelope B**, para a devida autenticação;

9.3.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **Pregoeiro**;

9.3.3 O **Pregoeiro** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido



apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

9.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 10. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

### 10.1. Na Proposta de Preço deverão:

**10.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**10.1.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**10.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**10.1.4 – Declaração** de que a empresa se compromete a entregar os produtos/materiais ofertados com **prazo de garantia não inferior a 12 (doze)** meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

**10.1.5 – Obrigatoriamente** deverá ser discriminado no campo descrição complementar, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes informações:

a) indicação do número do registro do produto ofertado no Ministério da saúde, conforme previsto na Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77;

b) nome genérico e científico do produto, marca, nome comercial, laboratório do fabricante, procedência, indicação da forma de embalagem e as especificações técnicas. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado: forma farmacêutica, concentração e volume. As informações complementares deverão constar em forma de anexo.

**10.1.6** Ser apresentada cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até três casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, item básico para apresentação da proposta;

**10.1.5** Constar preço unitário e total dos itens cotados, na proposta de preço. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**10.1.6** Os preços unitários do item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão de inflação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas,



tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação e seu(s) Anexo(s);

**10.1.7** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.1.8** Declaração, impressa na proposta, de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I Termo de Referência**.

**10.2** Declaração que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período da Ata de Registro de Preços.

**10.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário, conforme item 10.1.5. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.4** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**10.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**10.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10.8** A ocorrência de saldo remanescente dos produtos licitados, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da CONTRATANTE em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

**10.9** Todas as licitantes deverão entregar, dentro do envelope da Proposta de Preços, *pen drive contendo o arquivo eletrônico* disponibilizado pela Comissão de Licitações, contendo a proposta devidamente preenchida, com os itens aos quais a licitante tenha interesse em participar. A falta de apresentação deste item não inabilita a empresa, porém fará com que haja prejuízos na condução do certame.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **11.1 Quanto à Habilitação Jurídica**



### 11.1.1 Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**11.2** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

### 11.3 - É obrigatória a apresentação de:

- I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente;
- II – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

**11.4** - Para os produtos nos quais é de competência da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) a autorização de produção, comercialização e/ou registro, será necessário a apresentação dos seguintes documentos pelo licitante vencedor do(s) lote(s):

**11.4.1** - Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA conforme Lei 6.360/76, em seu art. 50.

**11.4.2** - Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício.

**11.4.3** – Será obrigatória a apresentação do Certificado de Registro dos itens licitados pela empresa ganhadora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, emitido pela ANVISA/MS, em caso de



registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação (com 90 dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes) , acompanhada da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro do produto e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

**11.4.4** – No caso de fornecimento de material estrangeiro, apresentar cópia autenticada e legível de Autorização do Fabricante ou o Ato de Registro ou Autorização para funcionamento/comercialização no território nacional do(s) produto(s) objeto(s). No caso de material importado a autorização do fabricante deve ser acompanhada de tradução feita por tradutor juramentado no Brasil.

## **11.5 - Quanto à Regularidade Fiscal**

### **11.5.1 - Pessoa Jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

## **11.6 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

### **11.6.1 Pessoa Jurídica**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há



mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estão dispensadas da apresentação as Microempresa e/ou da empresa de pequeno porte de acordo com a disposição do art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/07. A indicação do nome do(a) contador(a) e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como sua assinatura nos documentos de sua competência são indispensáveis.

**11.6.2** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima): **ou** publicados em Diário Oficial; **ou** publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda): **ou** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) sociedade criada no exercício em curso: **ou** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devendo o Contador estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.6.3** – A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

<p><b>Índice de Liquidez Geral (LG), onde:</b> <math display="block">LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}</math> <b>Índice de Solvência Geral (SG), onde:</b> <math display="block">SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}</math> <b>Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:</b> <math display="block">LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}</math></p>
---

- a) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;
- b) caso o memorial não seja apresentado, a CPL efetuará os cálculos; e
- c) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**11.6.4 - Comprovação de Patrimônio Líquido**, no mínimo, igual a 01% (um por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais.



**11.6.5** - Quando a empresa Licitante não comprovar o Patrimônio Líquido no mínimo igual a 01% (um por cento) do valor estimado da Contratação, ficará obrigada a prestar Garantia de Execução da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Emissão da Nota de Empenho, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Fiança bancária; ou Seguro-garantia.

**11.6.5.1** O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada pela empresa e aceita pela CPL.

**11.6.5.2** O não atendimento do prazo estabelecido acima implicará na aplicação das penalidades previstas no **neste Edital** e posterior cancelamento da homologação do objeto a empresa Contratada. Será assim convocada a empresa subsequente para, nas mesmas condições pactuadas, assumir o objeto desta Licitação.

**11.6.5.3** A garantia a que se refere o subitem acima corresponderá a **01% (um por cento)** do valor da Nota de Empenho.

**11.6.5.4** A garantia a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com validade de 13 (treze) meses.

**11.6.5.5** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da sua vigência, conforme acima, ante a comprovação de que a empresa não tenha nenhuma multa pendente junto a Prefeitura Municipal de São Simão.

**11.6.5.6.** Caso esse pagamento não ocorra até o fim do primeiro mês após o encerramento da vigência da Garantia, a mesma será utilizada para o pagamento das multas, diretamente pela Administração.

**11.6.5.7** No caso da utilização de garantia pelo Contratante, em função de quaisquer sanções administrativas aplicadas, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pelo Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste **Edital**.

**11.6.5.8** Quando se tratar de caução em dinheiro, a Contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo Contratante. Quando prestada sob outra modalidade, deverá ser entregue no Departamento Financeiro, na Sede do Contratante.

**11.6.5.9** Quando a garantia for prestada através de títulos da dívida pública, a titularidade destes deverá ser transferida ao Contratante, enquanto perdurarem as obrigações da Contratada.

**11.6.5.10** Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 827 e 836 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que o Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada.

**11.6.5.11** O Contratante poderá utilizar o valor da caução para cobrança de valores de sanções aplicadas na forma do Contrato, para se ressarcir de prejuízos resultantes de ação ou omissão da Contratada, bem como para liquidação de danos por ela causados a terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços.

## **11.7- Qualificação Técnica:**



**11.7.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, comprovando ter a empresa licitante fornecido material compatível com o objeto da presente licitação, ou seja, **Fornecimento de Medicamentos**, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

**11.8-** Considerações finais sobre a habilitação:

**11.8.1** - Os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente a sua abertura;

**11.8.2** - Caso algum documento seja emitido pela *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

**11.8.3** - A licitante deverá indicar o(a) representante legal/procurador(a), com poderes (procuração) para assinatura da Ata de Registro de Preços, com números dos documentos de identidade: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); e

**11.8.4** - A licitante deverá, outrossim, fornecer, juntamente com a documentação acima elencada, **declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.**

**11.8.5** - A licitante deverá informar no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”, **nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, número do telefone e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**, caso a licitante seja vencedora da licitação, bem como do representante junto à Prefeitura. A ausência deste anexo junto aos documentos de habilitação, não inabilita a licitante, no entanto é condição para assinatura da Ata, caso se consagre vencedora do certame.

**11.8.6** - A ausência dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica provoca a imediata desclassificação da licitante.

**11.8.7** - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira **deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa**, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**11.8.8** – O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos constantes do ENVELOPE nº 02, deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado se a CPL vier a exigir.



## **12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTOS DE PROPOSTA” E DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO**

**12.1 - Após o credenciamento de cada licitante**, será entregue ao Pregoeiro a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) e a Declaração de Pleno Atendimento (**Anexo III**) aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta e os documentos de habilitação.

**12.1.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope, o de Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**12.2-** O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “menor preço por item” para o objeto deste Edital:

**12.2.1 - Fase de Proposta:** compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no “ENVELOPE nº 01 – Documentos de Proposta”, a fim de classificar as licitantes para posterior disputa de lances, verificando-se, ao final, a licitante que passará para a fase de habilitação;

**12.2.2 - Fase de Habilitação e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, analisando apenas a documentação da primeira colocada.

**12.2.3** – Caso a licitante detentora do melhor lance seja desclassificada, a Comissão de Licitações passará a análise da documentação da empresa melhor classificada, sucessivamente, até o completo atendimento das exigências de habilitação.

**12.3 - Fase de Proposta:**

**12.3.1** - Aberto o Envelope nº 01, o Pregoeiro analisará a Proposta, qual deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados no Edital ou que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**12.3.1.1** - No tocante aos preços, a proposta será verificada quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor das Propostas por cada item dos lotes.

**12.3.1.2** - As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

**12.3.1.3** - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**12.3.2** - Considerando-se que a seleção observará o preço global por item, as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**12.3.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do(a) autor(a) da proposta de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**12.3.3.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**12.3.4** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

**12.3.4.1** - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**12.3.4.2** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**12.3.5** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.3.6** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**12.3.7** - O Pregoeiro poderá negociar com o(a) autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**12.3.8** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.8.1** - Se necessário, a aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que a juntará aos autos por ocasião do julgamento.

**12.3.9** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.

**12.4** - Fase de Habilitação e Julgamento:

**12.4.1** - Findo os procedimentos de classificação dos preços, o Pregoeiro anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação pela ordem de classificação dos preços, os quais serão rubricados, folha por folha, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

**12.4.2** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser verificados por meio eletrônico hábil de informações.



**12.4.2.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.4.2.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**12.4.3** - Concluída a análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que:

- a) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.
- b) não tenha comprovado o patrimônio líquido no percentual estabelecido no Edital, bem como, tenha apresentado resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou que tenha a capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto no art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometidos com serviços em andamento.

**12.4.4** - Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

**12.4.5** - Suspensa a reunião, todos os documentos (envelope com Proposta e envelope de documentos de habilitação), ainda devidamente fechados, ficarão em poder da CPL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**12.4.6** - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.4.7** - A licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao pregoeiro a PROPOSTA COMERCIAL, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário da realização do pregão, sob pena de desclassificação.

**12.4.8** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o(a) seu(sua) autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) autor(a) atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada a licitante vencedora.

**12.4.9** - Após a fase de habilitação não é admitida desistência do processo licitatório, que será considerado em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

**12.4.10** - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos de habilitação, escoimados das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” em poder da CPL.

**12.4.11** - Os envelopes com os documentos relativos à Propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, caso seja declarada e licitante vencedora e havendo expressa renúncia ao direito de interposição de recurso pelas demais licitante,



permanecerão eles em poder da CPL, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### **13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

**13.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.6** - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à entrega dos medicamentos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

**14.1.1** - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de São Simão, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

**14.2** - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de São Simão (CNDM), caso seja domiciliada neste Município.

**14.3** - O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.



**14.4** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), **caso incidente**.

**14.5** - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**14.6** - A Prefeitura Municipal de São Simão reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos medicamentos, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

**14.7** - Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

**14.8**- A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

**14.9** - Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos medicamentos e o número da Ata de Registro de Preços.

**14.10** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a Prefeitura Municipal de São Simão comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

**14.10.1** - Na hipótese prevista no subitem 14.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**14.11** – Deverão ser pagos somente os medicamentos efetivamente entregues e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde;

## **15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1** São obrigações da Licitante Vencedora:

- a) Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;



**15.2** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

## **16 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE GERENCIADOR DA ATA**

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

### **16.1** Compete ainda à Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos na Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**17.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**17.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.



**17.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**17.5** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

**17.6** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 011/2015-SRP, terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão.

**17.7** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**17.8** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**17.9** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**17.10** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

a) *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

- 1) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 3) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 5) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 6) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 7) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 8) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

b) *Pela Detentora quando:*



1) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**17.11** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**17.12** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**17.13** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**17.13.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**17.14** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**17.15** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **18. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**18.1** Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**18.2** Os medicamentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e normas da ABNT e da ANVISA.

**18.3** Os medicamentos deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

**18.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

## **19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**19.1** A detentora/contratada obriga-se a fornecer os medicamentos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Fundo Municipal de Saúde, responsável pela emissão da

requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.2** Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**20.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**20.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**20.3.3** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**20.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**20.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**21.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**21.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**21.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**21.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**22.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**22.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**22.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**22.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**22.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**22.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**22.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**22.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**22.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## **23 - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS**

**23.1** - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**23.2** - O pedido deverá ser enviado ao Fundo Municipal de Saúde, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão no horário de expediente.

**23.3** - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

**23.4** - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

**23.5** - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Fundo Municipal de Saúde, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

**23.6** - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**23.7** - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

**23.8** - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

**23.9** - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

**23.10** - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

**23.11** - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**23.12** - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**23.13** - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.



**23.14** - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial da União na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos medicamentos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

**23.15** - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

**23.16** - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**24.2** - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**24.3** - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**24.4** - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**24.5** - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**24.7** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Planilha orçamentária;

Anexo II – Declaração de Micro-Empresa;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços



## 25. DO FORO

**25.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

São Simão/GO, aos 20 dias do mês de abril de 2015.

**RODRIGO CARDOSO DE PAIVA**  
Pregoeiro Oficial



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo Administrativo n.º 2268/2015

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEMANDANTE**

Secretaria Solicitante: Fundo Municipal de Saúde  
Responsável: Fernando do Prado Viana

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de medicamentos destinados à atender à necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	ACEBROFILINA 25MG 5ML S/AÇUCAR	XAROPE	750	R\$ 8,159	R\$ 6.119,25
2	ACEBROFILINA 50MG 5ML S/AÇUCAR	XAROPE	1500	R\$ 11,543	R\$ 17.314,50
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,520	R\$ 1.520,00
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA	50	R\$ 19,410	R\$ 970,50
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	AMPOLA	50	R\$ 17,675	R\$ 883,75
6	ACETATO DE SÓDIO 2MEQ/ML	SOL.INJETAVEL	50	R\$ 1,875	R\$ 93,75
7	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,474	R\$ 474,00
8	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,142	R\$ 1.136,00
9	ACICLOVIR 50MG/G	CREME	2000	R\$ 2,216	R\$ 4.432,00
10	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,020	R\$ 6.000,00
11	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,059	R\$ 118,00
12	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS	FRASCO	300	R\$ 2,630	R\$ 789,00
13	ÁCIDO ÁSCÓRBICO 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	15.000	R\$ 0,884	R\$ 13.260,00
14	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML	SOL.ORAL	500	R\$ 13,075	R\$ 6.537,50
15	ACIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,031	R\$ 1.550,00
16	ACIDO SALICILICO 5%	TUBO	1.000	R\$ 5,230	R\$ 5.230,00
17	ACIDO TRANEXANICO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480	R\$ 1,642	R\$ 788,16
18	ACIDO TRANEXANICO 250MG INJ	AMPOLA	1.000	R\$ 2,338	R\$ 2.338,00
19	ACIDO URSODEXOSICÓLICO 50MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,361	R\$ 1.361,00
20	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	9.600	R\$ 0,400	R\$ 3.840,00
21	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,997	R\$ 5.982,00
22	ACIDO VALPROICO 50MG/ML	SOL.ORAL	2.000	R\$ 4,191	R\$ 8.382,00
23	ADRENALINA 1MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	R\$ 1,502	R\$ 3.004,00
24	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	SOL.INJETAVEL	50.000	R\$ 0,200	R\$ 10.000,00
25	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,654	R\$ 3.270,00
26	ALBENDAZOL SUSP 4%	SUSPENSÃO	2.000	R\$ 1,321	R\$ 2.642,00
27	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL 50ML	FRASCO	30	R\$ 118,696	R\$ 3.560,88
28	ALCATRÃO MINERAL 1% (FN)	POMADA	20	R\$ 38,235	R\$ 764,70
29	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 2,670	R\$ 267,00





30	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 1,743	R\$ 174,30
31	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,069	R\$ 552,00
32	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,142	R\$ 2.130,00
33	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,171	R\$ 307,80
34	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,332	R\$ 1.195,20
35	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	5.400	R\$ 0,595	R\$ 3.213,00
36	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 1,168	R\$ 8.409,60
37	AMBROXOL XE ADULTO	FRASCO	800	R\$ 1,743	R\$ 1.394,40
38	AMBROXOL XE PEDIATRICO	FRASCO	500	R\$ 1,642	R\$ 821,00
39	AMILORIDA+CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,896	R\$ 2.688,00
40	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL 10ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,138	R\$ 5.690,00
41	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,800	R\$ 4.000,00
42	AMIODARONA 150MG/3ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000	R\$ 2,175	R\$ 4.350,00
43	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,353	R\$ 105.900,00
44	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,231	R\$ 13.860,00
45	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 1,139	R\$ 4.556,00
46	AMOXICILINA E CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG	SUSPENSÃO	1.000	R\$ 18,804	R\$ 18.804,00
47	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	250.000	R\$ 0,141	R\$ 35.250,00
48	AMOXICILINA E CLAVULANATO 500+125MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,471	R\$ 7.355,00
49	AMOXICILINA SUSP 250MG/ML	SUSPENSÃO	6.000	R\$ 2,567	R\$ 15.402,00
50	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	FRASCO	8.000	R\$ 8,611	R\$ 68.888,00
51	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,172	R\$ 103,20
52	AMPICILINA 500MG INJ	FRASCO	2.000	R\$ 5,074	R\$ 10.148,00
53	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,050	R\$ 250,00
54	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,048	R\$ 384,00
55	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,302	R\$ 1.087,20
56	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,230	R\$ 1.380,00
57	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	5.400	R\$ 0,595	R\$ 3.213,00
58	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 1,452	R\$ 10.454,40
59	ATROPINA 0.50MG INJETAVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 0,424	R\$ 424,00
60	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 3,276	R\$ 2.620,80
61	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG)	SUSPENSÃO	2.000	R\$ 3,876	R\$ 7.752,00
62	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,504	R\$ 4.032,00
63	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,121	R\$ 181,50
64	BAMIFILINA 300MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 1,390	R\$ 5.004,00
65	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	FRASCO	4.000	R\$ 5,074	R\$ 20.296,00
66	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL	FRASCO	1.000	R\$ 4,250	R\$ 4.250,00
67	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI+ BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI INJETAVEL	FRASCO	2.000	R\$ 2,405	R\$ 4.810,00
68	BENZOCAINA 12MG+MENTOL 5MG + CL.BENZETONIO + BENZOCAINA 45MG – SPRAY	FRASCO	50	R\$ 29,360	R\$ 1.468,00
69	BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTASSICA 5/100MG 30CPR	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,187	R\$ 4.374,00
70	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,050	R\$ 400,00
71	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,059	R\$ 590,00
72	BESILATO DE ANLODIPINO+CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5/10MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 2,417	R\$ 4.350,60
73	BESILATO DE ATRACURIO 50MG INJ	AMPOLA	300	R\$ 7,763	R\$ 2.328,90
74	BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,483	R\$ 3.477,60



75	BETAMETASONA +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 4,654	R\$ 2.327,00
76	BETAMETASONA 0.25MG+DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML (CELESTAMINE)	FRASCO	750	R\$ 3,817	R\$ 2.862,75
77	BETAMETASONA INJ. 50X1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 2,790	R\$ 5.580,00
78	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML 8,4%	SOL.INJETAVEL	500	R\$ 0,796	R\$ 398,00
79	BICARBONATODE SÓDIO 8.4% 10 ML INJETAVEL	FRASCO	2.000	R\$ 0,767	R\$ 1.534,00
80	BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 2,074	R\$ 1.244,40
81	BRIMONIDINA GTS SOL. OFT. 10ML	FRASCO	100	R\$ 90,030	R\$ 9.003,00
82	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,262	R\$ 3.930,00
83	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,411	R\$ 6.165,00
84	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS FRASCO 0,02MG/DOSE	AERO.ORAL	1.000	R\$ 0,836	R\$ 836,00
85	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,122	R\$ 732,00
86	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ	AMPOLA	12.000	R\$ 1,055	R\$ 12.660,00
87	BROMOPRIDA GOTAS 20ML (4MG/ML)	FRASCO	2.000	R\$ 1,398	R\$ 2.796,00
88	BUDESONIDA 32MCG	AERO.NASAL	50	R\$ 27,468	R\$ 1.373,40
89	BUDESONIDA 50MCG	AERO.NASAL	50	R\$ 30,799	R\$ 1.539,95
90	BUDESONIDA 64MCG	AERO.NASAL	50	R\$ 48,989	R\$ 2.449,45
91	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,020MG + DIPIRONA 2500MG 5ML INJ	AMPOLA	15.000	R\$ 1,815	R\$ 27.225,00
92	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,855	R\$ 4.275,00
93	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,842	R\$ 18.420,00
94	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS 20ML	FRASCO	600	R\$ 0,915	R\$ 549,00
95	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10/500MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,607	R\$ 6.070,00
96	BUPIVACAINA 0,25%	AMPOLA	50	R\$ 19,280	R\$ 964,00
97	BUPIVACAINA 0,50%	AMPOLA	50	R\$ 4,675	R\$ 233,75
98	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 55,546	R\$ 33.327,60
99	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,031	R\$ 124,00
100	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,294	R\$ 17.640,00
101	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSP.ORAL	250	R\$ 8,611	R\$ 2.152,75
102	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,475	R\$ 9.500,00
103	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,111	R\$ 555,00
104	CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLICALCIFEROL 200UI	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,221	R\$ 442,00
105	CARBONATO DE CÁLCIO+COLCIFEROL 500MG+400UI	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,379	R\$ 1.379,00
106	CARBONATO DE CÁLCIO+COLCIFEROL 600MG+400UI	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,187	R\$ 2.374,00
107	CARBONATO DE LITIO 300MG 500CPR	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,847	R\$ 8.470,00
108	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500G	PÓ ORAL/FRASCO	10	R\$ 59,660	R\$ 596,60
109	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,284	R\$ 2.272,00
110	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,483	R\$ 2.898,00
111	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,282	R\$ 1.410,00
112	CARVEDILOL 6,25MG 30CPR	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,242	R\$ 2.178,00
113	CASCARA-SAGRADA	CAPSULA	250	R\$ 6,440	R\$ 1.610,00
114	CEFALEXINA 250MG/5MLSUSPENSÃO	FRASCO	2.000	R\$ 4,957	R\$ 9.914,00
115	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,292	R\$ 14.600,00
116	CEFALOTINA 1G	FRASCO	10.000	R\$ 7,289	R\$ 72.890,00
117	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG	FRASCO	500	R\$ 20,300	R\$ 10.150,00
118	CEFTRIAXONA 1GRAMA EV INJETAVEL	FRASCO	8.000	R\$ 8,257	R\$ 66.056,00
119	CEFTRIAXONA 500MG EV INJETAVEL	FRASCO	2.000	R\$ 4,572	R\$ 9.144,00
120	CETIRIZINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,626	R\$ 1.252,00



121	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,122	R\$ 610,00
122	CETOCONAZOL POMADA 30G	TUBO	1.000	R\$ 3,022	R\$ 3.022,00
123	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	FRASCO	200	R\$ 5,056	R\$ 1.011,20
124	CETOPROFENO 100MG EV INJ	FRASCO	3.000	R\$ 4,209	R\$ 12.627,00
125	CETOPROFENO 100MG IM INJ	AMPOLA	1.500	R\$ 2,336	R\$ 3.504,00
126	CIANOCOBALAMINA 1000MCG/ML	AMPOLA	50	R\$ 3,447	R\$ 172,35
127	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,294	R\$ 588,00
128	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,713	R\$ 5.133,60
129	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,353	R\$ 2.541,60
130	CINACALCETE 30MG (MIMPARA)	COMPRIMIDO	360	R\$ 37,969	R\$ 13.668,84
131	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,140	R\$ 2.100,00
132	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,929	R\$ 9.290,00
133	CIPROFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,211	R\$ 422,00
134	CIPROFLOXACINO 400MG INJ	BOLSA	1.000	R\$ 9,831	R\$ 9.831,00
135	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,211	R\$ 2.110,00
136	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 3,686	R\$ 33.174,00
137	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML USO I.V./I.M ESPINHAL 2ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000	R\$ 45,563	R\$ 91.126,00
138	CITRATO DE SILDENAFILA 25MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 2,918	R\$ 5.252,40
139	CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE 27,9G SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	FLACONETE	20.000	R\$ 0,626	R\$ 12.520,00
140	CL. DE BENAZEPRIL+ANLÓDIPINO 5/10MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,417	R\$ 2.417,00
141	CL. DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,400	R\$ 2.400,00
142	CL. DE BIPERIDENO 4MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,990	R\$ 4.950,00
143	CL. DE BUPIVACAÍNA 5MG+GLICOSE 8% PESADA 4ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000	R\$ 5,015	R\$ 10.030,00
144	CL. DE DILTIAZEM 30MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,283	R\$ 4.245,00
145	CL. DE DILTIAZEM 50MG INJ	AMPOLA	500	R\$ 23,845	R\$ 11.922,50
146	CL. DE PETIDINA 50MG/ML-2ML INJ	AMPOLA	1.000	R\$ 2,645	R\$ 2.645,00
147	CL. DE PROPRANOLOL 10MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,102	R\$ 20,40
148	CL. DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,031	R\$ 46,50
149	CL. DE PROXIMETACAÍNA COLÍRIO ANESTÉSICO 5ML	FRASCO	100	R\$ 11,192	R\$ 1.119,20
150	CL. DE TANSULOSINA 0,4MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 1,921	R\$ 6.915,60
151	CL. LIDOCAÍNA+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000	AMPOLA	2.000	R\$ 10,895	R\$ 21.790,00
152	CL. SUXAMETÔNIO 100MG INJETAVEL	FRASCO	20	R\$ 12,135	R\$ 242,70
153	CL. SUXAMETÔNIO 500MG INJETAVEL	FRASCO	40	R\$ 14,339	R\$ 573,56
154	CL. TICLOPIDINA 250MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,583	R\$ 874,50
155	CL. DE BENAZEPRIL+ANLÓDIPINO 2,5/10MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 1,603	R\$ 2.885,40
156	CL. DE CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,282	R\$ 112,80
157	CL. DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,606	R\$ 606,00
158	CL. DE NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULA	500	R\$ 0,275	R\$ 137,50
159	CL. DE NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	1.000	R\$ 0,435	R\$ 435,00
160	CL. DE NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	1.000	R\$ 0,949	R\$ 949,00
161	CL. DE NORTRIPTILINA 75MG	CAPSULA	2.000	R\$ 1,020	R\$ 2.040,00
162	CL. DE ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 3,527	R\$ 2.116,20
163	CL. DE ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 16,144	R\$ 16.144,00
164	CL. DE PROPAFENONA 150MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 9,845	R\$ 49.225,00
165	CL. DE TETRACICLINA 1%	POMADA OFT	200	R\$ 7,775	R\$ 1.555,00
166	CL. DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,102	R\$ 102,00



167	CL.DE VERAPAMIL 120MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,523	R\$ 104,60
168	CL.DE VERAPAMIL 2,5MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 6,035	R\$ 1.207,00
169	CL.DE VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,059	R\$ 5,90
170	CL.LIDOCAINA +GLICOSE 5%+7,5%	AMPOLA	5.000	R\$ 6,687	R\$ 33.435,00
171	CL.LIDOCAINA+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% 1:200.000	AMPOLA	2.000	R\$ 11,270	R\$ 22.540,00
172	CL.LIDOCAINA+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% 1:80.000	AMPOLA	500	R\$ 13,293	R\$ 6.646,50
173	CL.ONDANSETRONA 2MG/ML INJ	AMPOLA	10.000	R\$ 1,408	R\$ 14.080,00
174	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 3,223	R\$ 644,60
175	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,102	R\$ 1.551,00
176	CLARITROMICINA 50MG/ML	PÓ ORAL	50	R\$ 61,789	R\$ 3.089,45
177	CLINDAMICINA 150MG	CAPSULA	500	R\$ 2,000	R\$ 1.000,00
178	CLINDAMICINA 300MG	CAPSULA	500	R\$ 1,138	R\$ 569,00
179	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,229	R\$ 6.145,00
180	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,132	R\$ 475,20
181	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOL.ORAL	1.000	R\$ 5,740	R\$ 5.740,00
182	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,230	R\$ 5.750,00
183	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,169	R\$ 2.338,00
184	CLORANFENICOL 1G INJ	FRASCO	500	R\$ 4,581	R\$ 2.290,50
185	CLORANFENICOL PALMITATO 54,4MG/ML	COMPRIMIDO	200	R\$ 8,500	R\$ 1.700,00
186	CLORETO DE POTASSIO 19,1%-2,56MEQ/ML	SOL. INJETAVEL	5.000	R\$ 0,274	R\$ 1.370,00
187	CLORETO DE POTASSIO 600MG	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,675	R\$ 3.240,00
188	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOL.NASAL	100	R\$ 2,841	R\$ 284,10
189	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -0,154 MEQ/ML	SOL.INJETAVEL	2.000	R\$ 0,241	R\$ 482,00
190	CLORETO DE SÓDIO 20%-3,4MEQ/ML	SOL.INJETAVEL	1.000	R\$ 0,274	R\$ 274,00
191	CLORIDRATO BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 2,328	R\$ 16.761,60
192	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$ 55,590	R\$ 5.559,00
193	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,239	R\$ 430,20
194	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,294	R\$ 588,00
195	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,465	R\$ 930,00
196	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 1,338	R\$ 669,00
197	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	5.000	R\$ 1,661	R\$ 8.305,00
198	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	R\$ 5,569	R\$ 5.569,00
199	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,361	R\$ 180,50
200	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,455	R\$ 455,00
201	CLORIDRATO DE IOIMBINA 5,4MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,203	R\$ 1.203,00
202	CLORIDRATO DE LISINA+CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 125/5MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,788	R\$ 5.576,00
203	CLORIDRATO DE MUPIVACAÍNA 2% C/VASO 50	AMPOLAS	200	R\$ 1,475	R\$ 295,00
204	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4G/ML INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$ 5,650	R\$ 565,00
205	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,535	R\$ 214,00
206	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,660	R\$ 660,00
207	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,942	R\$ 847,80
208	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,556	R\$ 2.780,00
209	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,375	R\$ 3.750,00
210	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 3,211	R\$ 3.211,00
211	CLORPROMAZINA 40MG/ML	SOL.ORAL	50	R\$ 9,003	R\$ 450,15
212	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,121	R\$ 435,60
213	CLORTALIDONA 50MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,161	R\$ 644,00
214	CLOXAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,387	R\$ 1.393,20





215	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,614	R\$ 3.070,00
216	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRASCO	500	R\$ 3,416	R\$ 1.708,00
217	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMPOLA	15.000	R\$ 1,112	R\$ 16.680,00
218	CONTRATHION 200MG INJ	AMPOLA	20	R\$ 51,635	R\$ 1.032,70
219	DEFLAZACORT 30MG 10CPR	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 2,798	R\$ 5.036,40
220	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 1,656	R\$ 828,00
221	DETERG. ENZIMATICO 1X200ML (ENDOZIME)	FRASCO	50	R\$ 68,422	R\$ 3.421,10
222	DEXAMETASONA 1% COLIRIO	FRASCO	50	R\$ 8,134	R\$ 406,70
223	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,302	R\$ 604,00
224	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	20000	R\$ 2,011	R\$ 40.220,00
225	DEXAMETASONA CREME 1MG/G TUBO C/10G	TUBO	6000	R\$ 0,961	R\$ 5.766,00
226	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	XAROPE	1.000	R\$ 1,505	R\$ 1.505,00
227	DEXCLORFENIRAMINA CPR. 2MG 20CPR	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,102	R\$ 408,00
228	DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML 100ML	XAROPE	2.000	R\$ 1,172	R\$ 2.344,00
229	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,211	R\$ 10.550,00
230	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL	AMPOLA	5.000	R\$ 1,000	R\$ 5.000,00
231	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,170	R\$ 85,00
232	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG INJETAVEL	AMPOLA	20.000	R\$ 1,113	R\$ 22.260,00
233	DICLONENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,059	R\$ 590,00
234	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,093	R\$ 465,00
235	DIGOXINA 0,05MG/ML	ELIXIR	150	R\$ 4,845	R\$ 726,75
236	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,051	R\$ 102,00
237	DIMENIDRATO+VIT. B6 GOTAS 20ML	FRASCO	500	R\$ 3,830	R\$ 1.915,00
238	DIMENIDRATO+VIT. B6 INJETAVEL	AMPOLA	2.000	R\$ 2,396	R\$ 4.792,00
239	DIMENIDRINATO25MG/ML+CL.PERIDOXINA	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,384	R\$ 230,40
240	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,510	R\$ 3.672,00
241	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMP.SUBLINGUAL	3.600	R\$ 0,189	R\$ 680,40
242	DIOSMINA+HISPERIDINA 450/50MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 2,070	R\$ 31.050,00
243	DIPIRONA 300 MG+ CAFÉINA 50MG+CITRATO DE ORFENADRINA 35MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,465	R\$ 4.650,00
244	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,092	R\$ 27.600,00
245	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRASCO	15.000	R\$ 1,009	R\$ 15.135,00
246	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL CAIXA COM 120 AMP	AMPOLA	30.000	R\$ 0,687	R\$ 20.610,00
247	DIPIRONA 750MG+PROMETAZINA 25MG+ADIFENINA 25MG 2ML INJETAVEL	AMPOLA	4.000	R\$ 2,586	R\$ 10.344,00
248	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE	AEROSOL	50	R\$ 69,198	R\$ 3.459,90
249	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE	AEROSOL	50	R\$ 71,556	R\$ 3.577,80
250	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE	PÓ INALANTE	50	R\$ 73,587	R\$ 3.679,35
251	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE	AEROSOL	50	R\$ 44,621	R\$ 2.231,05
252	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 4,293	R\$ 2.146,50
253	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,161	R\$ 2.415,00
254	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML	FRASCO	500	R\$ 12,925	R\$ 6.462,50
255	DUTASTERIDA 0,5MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 7,826	R\$ 15.652,00
256	DUTASTERIDA 0,5MG+TANSULOSINA 0,4MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 3,323	R\$ 11.962,80
257	ENALAPRIL+HCT 10/25MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,244	R\$ 244,00
258	ENALAPRIL+HCT 20/12,5MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,939	R\$ 939,00
259	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG/ML	AMPOLA	50	R\$ 30,588	R\$ 1.529,40
260	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG INJETAVEL	AMPOLA	50	R\$ 12,682	R\$ 634,10
261	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$ 27,936	R\$ 2.793,60





262	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETAVEL	AMPOLA	200	R\$ 29,508	R\$ 5.901,60
263	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG INJETAVEL	AMPOLA	250	R\$ 38,717	R\$ 9.679,25
264	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,605	R\$ 605,00
265	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML	SUSP.ORAL	500	R\$ 3,373	R\$ 1.686,50
266	ESOMEPRAZOL -MAGNÉSIO 40MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 2,873	R\$ 17.238,00
267	ESPINHEIRA SANTA	CAPSULA	1.000	R\$ 5,270	R\$ 5.270,00
268	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,225	R\$ 2.612,50
269	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,142	R\$ 1.420,00
270	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,222	R\$ 1.110,00
271	ESPIRONOLACTONA+HIDROCLOROTIAZINA 50/50MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 1,189	R\$ 8.560,80
272	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI INJ	FRASCO	10	R\$ 76,878	R\$ 768,78
273	ESTRIOL 1MG/G	CREME	100	R\$ 10,123	R\$ 1.012,30
274	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,939	R\$ 469,50
275	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G	CREME	100	R\$ 44,591	R\$ 4.459,10
276	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 003+0,15MG	COMPRIMIDO	50	R\$ 0,059	R\$ 2,95
277	FENERGAN 25MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,111	R\$ 1.110,00
278	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,284	R\$ 7.100,00
279	FENITOINA 20MG/ML	SUSP.ORAL	100	R\$ 5,705	R\$ 570,50
280	FENITOINA 5% 250MG/5ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 3,786	R\$ 1.893,00
281	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,253	R\$ 10.120,00
282	FENOBARBITAL 200MG INJETAVEL	AMPOLA	200	R\$ 1,975	R\$ 395,00
283	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOL.ORAL	500	R\$ 4,523	R\$ 2.261,50
284	FENOFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 2,185	R\$ 15.732,00
285	FENOFIBRATO 200MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,949	R\$ 3.796,00
286	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 1,041	R\$ 8.328,00
287	FLUCONAZOL 100MG	CAPSULA	500	R\$ 43,212	R\$ 21.606,00
288	FLUCONAZOL 10MG/ML	SUSP.ORAL	50	R\$ 5,850	R\$ 292,50
289	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	3.000	R\$ 0,271	R\$ 813,00
290	FLUMAZENIL 0,10MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	50	R\$ 53,291	R\$ 2.664,55
291	FLUOXETINA 10MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,535	R\$ 5.350,00
292	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	40.000	R\$ 0,687	R\$ 27.480,00
293	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 2,851	R\$ 285,10
294	FOSF. DISSODICO BETAMETASONA + ACETATO BETAMETASONA INJ 1X1 ML	AMPOLA	500	R\$ 2,820	R\$ 1.410,00
295	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO+DIBASICO 0,03G+0,1567G/ML	SOL.INJETAVEL	300	R\$ 1,375	R\$ 412,50
296	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 7,547	R\$ 37.735,00
297	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 3,770	R\$ 37.700,00
298	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/850MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 8,669	R\$ 69.352,00
299	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 130ML	FRASCO	500	R\$ 7,729	R\$ 3.864,50
300	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 100ML	SOL.ORAL	1.000	R\$ 5,776	R\$ 5.776,00
301	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 100ML	SOL.ORAL	1.000	R\$ 7,762	R\$ 7.762,00
302	FUMARATO DE FENOTEROL+BUDESONIDA 6/200 MCG	CAPSULAS	1.000	R\$ 1,824	R\$ 1.824,00
303	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG	CAPSULAS	1.000	R\$ 1,793	R\$ 1.793,00
304	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	8.000	R\$ 1,410	R\$ 11.280,00
305	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ	AMPOLA	10.000	R\$ 0,786	R\$ 7.860,00
306	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,050	R\$ 500,00



307	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 1,241	R\$ 4.343,50
308	GENTAMICINA 20MG INJ	AMPOLA	1.000	R\$ 1,148	R\$ 1.148,00
309	GENTAMICINA 40MG INJ	AMPOLA	1.000	R\$ 1,027	R\$ 1.027,00
310	GENTAMICINA 5MG/G	POMADA OFT	100	R\$ 11,973	R\$ 1.197,30
311	GENTAMICINA 5MG/ML	COLIRIO	50	R\$ 12,065	R\$ 603,25
312	GENTAMICINA 80MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,440	R\$ 2.880,00
313	GINKGO BILOBA 120MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,644	R\$ 4.636,80
314	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,048	R\$ 48,00
315	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,081	R\$ 2.162,00
316	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 2,017	R\$ 8.068,00
317	GLICEROL 120MG/ML	ENEMA	500	R\$ 7,094	R\$ 3.547,00
318	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	SOL.BUCAL	50	R\$ 19,472	R\$ 973,60
319	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%	FRASCO	50	R\$ 20,476	R\$ 1.023,80
320	GLICOSE 100MG/ML 10%	SOL.INJETAVEL	200	R\$ 0,385	R\$ 77,00
321	GLICOSE 500MG/ML 50%	SOL.INJETAVEL	2.000	R\$ 0,404	R\$ 808,00
322	GLICOSE 50MG/ML 5%	SOL.INJETAVEL	200	R\$ 0,355	R\$ 71,00
323	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,233	R\$ 1.398,00
324	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,446	R\$ 1.784,00
325	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ	FRASCO	300	R\$ 3,097	R\$ 929,10
326	GLUTARAL 2%	SOLUÇÃO/FRASCO	20	R\$ 49,766	R\$ 995,32
327	GUACO	CAPSULA	50	R\$ 9,910	R\$ 495,50
328	HALOPEDIROL 1MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,362	R\$ 2.172,00
329	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOL.ORAL	100	R\$ 2,942	R\$ 294,20
330	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,653	R\$ 6.530,00
331	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	AMPOLA	2.000	R\$ 6,037	R\$ 12.074,00
332	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	AMPOLA	500	R\$ 29,002	R\$ 14.501,00
333	HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO 300MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 4,947	R\$ 494,70
334	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 1,854	R\$ 927,00
335	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 2,462	R\$ 1.231,00
336	HEPARINA SODICA 5000UI/ML	AMPOLA	500	R\$ 16,107	R\$ 8.053,50
337	HEXAMIDINA+TETRACAINA 50ML	FRASCO	200	R\$ 44,787	R\$ 8.957,40
338	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,740	R\$ 740,00
339	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,031	R\$ 62,00
340	HIDROCORTIZONA 1%	CREME	100	R\$ 7,651	R\$ 765,10
341	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	FRASCO	1.000	R\$ 4,939	R\$ 4.939,00
342	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL	FRASCO	6.000	R\$ 8,876	R\$ 53.256,00
343	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,591	R\$ 5.182,00
344	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,179	R\$ 89,50
345	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG	SUSP.ORAL	1.000	R\$ 2,015	R\$ 2.015,00
346	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALITROOSADO INJ	AMPOLA	1.500	R\$ 7,950	R\$ 11.925,00
347	HIDROXIZINE 25MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,223	R\$ 1.115,00
348	HIPROMELOSE 0,3%	COLIRIO	10	R\$ 41,513	R\$ 415,13
349	HIPROMELOSE 0,5%	COLIRIO	10	R\$ 12,113	R\$ 121,13
350	IBUPROFENO 200MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,102	R\$ 51,00
351	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,122	R\$ 1.830,00
352	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,121	R\$ 2.420,00
353	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	FRASCO	900	R\$ 1,512	R\$ 1.360,80
354	IMUNID.OGLOBINA ANT- RH (D)	AMPOLA	50	R\$ 184,378	R\$ 9.218,90
355	INSULINA APIDRA REFIL 3ML	FRASCO	100	R\$ 43,820	R\$ 4.382,00



356	INSULINA ASPART (PADRAO NOVO RAPID FENFINIL) COM DISPOSITIVO DE INJEÇÃO	FRASCO	250	R\$ 52,574	R\$ 13.143,50
357	INSULINA GLARGINA COM DISPOSITIVO DE INJEÇÃO	FRASCO	600	R\$ 23,562	R\$ 14.137,20
358	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FRASCO	1200	R\$ 16,498	R\$ 19.797,60
359	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FRASCO	200	R\$ 16,357	R\$ 3.271,40
360	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN COM DISPOSITIVO DE INJEÇÃO	FRASCO	200	R\$ 125,254	R\$ 25.050,80
361	ODO+IODETO DE POTASSIO 20MG+40MG/ML	FRASCO	200	R\$ 50,940	R\$ 10.188,00
362	ISOFLAVONA-DE-SOJA	CAPSULA	500	R\$ 6,190	R\$ 3.095,00
363	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	500	R\$ 0,825	R\$ 412,50
364	ITRACONAZOL 10MG/ML	SOL.ORAL	50	R\$ 11,785	R\$ 589,25
365	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,444	R\$ 444,00
366	KOLLAGENASE 0,6 UI+CLORANFENICOL 0.01G POMADA C/30 GRAMAS	TUBO	500	R\$ 24,478	R\$ 12.239,00
367	KOLLAGENASE S/CLORANF. BIS. 1X30G	TUBO	5.000	R\$ 26,459	R\$ 132.295,00
368	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	FRASCO	20	R\$ 1,610	R\$ 32,20
369	LACTULOSE 667MG/ML	XAROPE	100	R\$ 19,566	R\$ 1.956,60
370	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,651	R\$ 1.171,80
371	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	2.700	R\$ 0,945	R\$ 2.551,50
372	LANSOPRAZOL 30MG 28CPS (G)	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,351	R\$ 1.404,00
373	LEVOBUPIVACAINA 0,5% C/V FRASCO DE 20ML INJETAVEL	AMPOLA	200	R\$ 8,965	R\$ 1.793,00
374	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,290	R\$ 4.580,00
375	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 2,865	R\$ 7.162,50
376	LEVODOPA+CARBIDOPA 200+50MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 2,215	R\$ 8.860,00
377	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,206	R\$ 2.412,00
378	LEVOFLOXACINO 250MG/100ML EV	BOLSA	500	R\$ 11,130	R\$ 5.565,00
379	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 2,291	R\$ 9.164,00
380	LEVONOGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	50	R\$ 1,578	R\$ 78,90
381	LEVONOGESTREL 1,5MG	COMPRIMIDO	50	R\$ 10,762	R\$ 538,10
382	LEVOTIROXINA 112MCG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,351	R\$ 631,80
383	LEVOTIROXINA 125MCG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,260	R\$ 468,00
384	LEVOTIROXINA 150MCG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,280	R\$ 560,00
385	LEVOTIROXINA 75MCG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,231	R\$ 1.663,20
386	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,178	R\$ 1.068,00
387	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,178	R\$ 890,00
388	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,211	R\$ 1.266,00
389	LEVOTIROXINA88MCG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,270	R\$ 972,00
390	LIDOCAINA 10% SPRAY	FRASCO	80	R\$ 51,450	R\$ 4.116,00
391	LIDOCAINA 2% GELEIA C/ 30G	TUBO	3.000	R\$ 2,401	R\$ 7.203,00
392	LIDOCAINA 2% INJETAVEL 20ML S/V	AMPOLA	3.000	R\$ 2,058	R\$ 6.174,00
393	LIDOCAINA PESADA 5% 2ML INJETAVEL	AMPOLA	200	R\$ 7,498	R\$ 1.499,60
394	LINCOMICINA 300MG/ML INJ	AMPOLA	1.000	R\$ 2,310	R\$ 2.310,00
395	LISADO BACTERIANO 3MG 14CPR	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 4,290	R\$ 7.722,00
396	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,091	R\$ 182,00
397	LORATADINA 1MG/ML	XAROPE	1.000	R\$ 2,884	R\$ 2.884,00
398	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,271	R\$ 813,00
399	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,194	R\$ 388,00
400	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,093	R\$ 93,00
401	LOSARTANA+HCT 100/25MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,412	R\$ 2.966,40
402	LOSARTANA+HCT 50/12,5MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,250	R\$ 1.800,00



403	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,050	R\$ 50,00
404	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,093	R\$ 1.860,00
405	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,093	R\$ 465,00
406	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,347	R\$ 13.470,00
407	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,533	R\$ 5.330,00
408	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,043	R\$ 521,50
409	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	AMPOLA	500	R\$ 2,653	R\$ 1.326,50
410	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRASCO	100	R\$ 4,188	R\$ 418,80
411	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%+TRAVOPROSTA 0,004%	FRASCO	300	R\$ 127,014	R\$ 38.104,20
412	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,070	R\$ 350,00
413	MEBENDAZOL SUSP 30ML	FRASCO	1.000	R\$ 0,782	R\$ 782,00
414	MEDICAMENTO A BASE ALCACHOFRA	CAPSULA	500	R\$ 3,960	R\$ 1.980,00
415	MEDICAMENTO A BASE DE AROEIRA	GEL/OVULO	100	R\$ 14,010	R\$ 1.401,00
416	MEDICAMENTO A BASE DE BABOSA	CREME	100	R\$ 9,525	R\$ 952,50
417	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,811	R\$ 2.919,60
418	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 6MG 20CPR	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 5,265	R\$ 13.162,50
419	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,375	R\$ 5.625,00
420	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,312	R\$ 4.624,00
421	MESILATO DE PRALIDOXIMA 200MG	FRASCO	10	R\$ 51,885	R\$ 518,85
422	METHIFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,091	R\$ 91,00
423	METHIFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,140	R\$ 140,00
424	METHILERGOMETRINA 0,125MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,050	R\$ 1.025,00
425	METHILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000	R\$ 2,291	R\$ 4.582,00
426	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,170	R\$ 1.700,00
427	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,365	R\$ 36.500,00
428	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,170	R\$ 170,00
429	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$ 0,537	R\$ 53,70
430	METOCLOPRAMIDA GOTAS FRASCO 4MG/ML	FRASCO	500	R\$ 0,843	R\$ 421,50
431	METOTREXATO 2,5MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,024	R\$ 204,80
432	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,092	R\$ 920,00
433	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,506	R\$ 1.265,00
434	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 60GRAMA	TUBO	900	R\$ 14,620	R\$ 13.158,00
435	METRONIDAZOL INJ. 0,5% 100ML (G)	BOLSA	500	R\$ 3,223	R\$ 1.611,50
436	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/100ML	FRASCO	500	R\$ 2,402	R\$ 1.201,00
437	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 100MG /G + 20.000UI/G	TUBO	500	R\$ 7,108	R\$ 3.554,00
438	MISOPROSTOL 200MCG	COMP.VAGINAL	100	R\$ 30,110	R\$ 3.011,00
439	MISOPROSTOL 25MCG	COMP.VAGINAL	10	R\$ 68,790	R\$ 687,90
440	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 01 MG	AMPOLA	300	R\$ 2,686	R\$ 805,80
441	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,113	R\$ 1.130,00
442	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,560	R\$ 2.800,00
443	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 5,758	R\$ 5.758,00
444	MORFINA 15MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 9,790	R\$ 4.895,00
445	MORFINA 1MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	2.000	R\$ 4,220	R\$ 8.440,00
446	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 10G	TUBO	6.000	R\$ 1,304	R\$ 7.824,00
447	NEOSTIGMINA 0,50MG/ML INJ	AMPOLA	500	R\$ 1,212	R\$ 606,00
448	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,886	R\$ 3.189,60
449	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,122	R\$ 6.100,00
450	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,152	R\$ 3.040,00





451	NIMESULIDA GOTAS 50MG	FRASCO	2.000	R\$ 1,108	R\$ 2.216,00
452	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,275	R\$ 2.750,00
453	NISTATINA 100.000UI/ML	SUSP.ORAL	500	R\$ 1,962	R\$ 981,00
454	NISTATINA CREME VAGINAL 60GRAMAS	CREME	200	R\$ 5,443	R\$ 1.088,60
455	NITRATO DE MICONAZOL 2%	CREME VAGINAL	500	R\$ 6,244	R\$ 3.122,00
456	NITRATO DE MICONAZOL 2%	LOÇÃO	100	R\$ 5,523	R\$ 552,30
457	NITRATO DE MICONAZOL 2%	PÓ	50	R\$ 10,031	R\$ 501,55
458	NITRATO DE MICONAZOL 2%	GEL ORAL	100	R\$ 35,746	R\$ 3.574,60
459	NITRATO DE MICONAZOL 2%	CREME	900	R\$ 1,868	R\$ 1.681,20
460	NITROFURANTOINA 100MG	CAPSULA	1.000	R\$ 0,295	R\$ 295,00
461	NITROFURANTOINA 5MG/ML	SUSP.ORAL	50	R\$ 28,779	R\$ 1.438,95
462	NITROGLICERINA 50MG INJ	AMPOLA	200	R\$ 36,499	R\$ 7.299,80
463	NORADRENALINA 1MG/ML INJ	AMPOLA	500	R\$ 7,646	R\$ 3.823,00
464	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	50	R\$ 0,355	R\$ 17,75
465	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,244	R\$ 1.220,00
466	OCITOCINA 5UI INJ	AMPOLA	1.000	R\$ 2,325	R\$ 2.325,00
467	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 3,090	R\$ 1.545,00
468	OLMESARTANA 40MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,916	R\$ 9.580,00
469	OLMESARTANA +ANLODIPINO 20/5MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 2,820	R\$ 11.280,00
470	OLMESARTANA +ANLODIPINO 40/5MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 3,182	R\$ 6.364,00
471	OLMESARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 1,804	R\$ 12.988,80
472	OLMESARTANA 20MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 1,451	R\$ 5.223,60
473	OLMESARTANA+HTZ 40/25MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,862	R\$ 5.172,00
474	OMEPRAZOL 10MG	CAPSULA	1.000	R\$ 0,295	R\$ 295,00
475	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	80.000	R\$ 0,091	R\$ 7.280,00
476	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,416	R\$ 12.480,00
477	OMEPRAZOL 40MG/ML INJ	AMPOLA	1.000	R\$ 8,447	R\$ 8.447,00
478	OXACILINA 1G	FRASCO	200	R\$ 5,110	R\$ 1.022,00
479	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 4,736	R\$ 23.680,00
480	OXAMIQUININA 50MG/ML	SUSP.ORAL	10	R\$ 28,265	R\$ 282,65
481	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,806	R\$ 3.612,00
482	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 3,570	R\$ 17.850,00
483	PALMITATO DE RETINOL 150.000UI/ML	SOL.OLEOSA	10	R\$ 10,766	R\$ 107,66
484	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,447	R\$ 4.470,00
485	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,063	R\$ 3.150,00
486	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,082	R\$ 2.460,00
487	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	FRASCO	2.000	R\$ 0,853	R\$ 1.706,00
488	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,443	R\$ 14.430,00
489	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,073	R\$ 62.190,00
490	PASTA D'ÁGUA	PASTA	100	R\$ 4,477	R\$ 447,70
491	PENTOXIFILINA 100MG/5ML	AMPOLA	100	R\$ 2,746	R\$ 274,60
492	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,510	R\$ 306,00
493	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	PÓ OU COMPRIMIDO	500	R\$ 0,081	R\$ 40,50
494	PERMETRINA 1%	LOÇÃO	50	R\$ 2,879	R\$ 143,95
495	PERMETRINA 5%	LOÇÃO	50	R\$ 3,238	R\$ 161,90
496	PEROXIDO DE BENZOILA 2,5%	GEL	50	R\$ 48,798	R\$ 2.439,90
497	PEROXIDO DE BENZOILA 5%	GEL	50	R\$ 53,833	R\$ 2.691,65
498	PILOCARPINA 2%	COLIRIO	50	R\$ 25,159	R\$ 1.257,95
499	PINDOLOL+CLOPAMIDA 10+5MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,617	R\$ 5.234,00
500	PIRACETAM 200MG/ML INJ. 12X5ML	AMPOLA	500	R\$ 3,756	R\$ 1.878,00





501	PIRACETAM 800MG 30CPR REVEST.	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,973	R\$ 3.502,80
502	PIRACETAM 400MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,705	R\$ 705,00
503	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,101	R\$ 101,00
504	PLANTAGO	PÓ DISPERSÃO ORAL	50	R\$ 28,205	R\$ 1.410,25
505	PODOFILINA 10 A 25%	SOLUÇÃO INALANTE	50	R\$ 97,190	R\$ 4.859,50
506	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,133	R\$ 3.325,00
507	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,091	R\$ 910,00
508	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 3,501	R\$ 17.505,00
509	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,111	R\$ 1.110,00
510	PROMETAZINA 50MG INJ	AMPOLA	2.000	R\$ 1,865	R\$ 3.730,00
511	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,704	R\$ 17.600,00
512	PROPIL TIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 20,318	R\$ 20.318,00
513	PROPOFOL 10MG/ML 10ML INJ	AMPOLA	600	R\$ 4,063	R\$ 2.437,80
514	PROTAMINA CLORIDRATO 10MG/ML	AMPOLA	10	R\$ 62,095	R\$ 620,95
515	RAMIPRIL 2,5MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,870	R\$ 1.740,00
516	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,122	R\$ 6.100,00
517	RANITIDINA 50MG INJ	AMPOLA	8.000	R\$ 0,907	R\$ 7.256,00
518	RANITIDINA SUSPENSÃO 15MG/ML C/120ML	XAROPE	250	R\$ 9,835	R\$ 2.458,75
519	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,142	R\$ 10.710,00
520	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,142	R\$ 10.710,00
521	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,142	R\$ 4.284,00
522	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 9,121	R\$ 6.567,12
523	RUSOVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,002	R\$ 6.012,00
524	RUSOVASTATINA CÁLCICA 5MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 1,279	R\$ 4.604,40
525	RUSOVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	5.600	R\$ 2,082	R\$ 11.659,20
526	SACCHAROMYCES BOULARDDIL - 17 LIOFILIZADO 100MG ADULTROO	CAPSULA	5.000	R\$ 1,104	R\$ 5.520,00
527	SACCHAROMYCES BOULARDDIL - 17 LIOFILIZADO 200MG ADULTROO	CAPSULA	5.000	R\$ 1,103	R\$ 5.515,00
528	SALGUEIRO	COMPRIMIDO	50	R\$ 5,450	R\$ 272,50
529	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,501	R\$ 2.004,00
530	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,081	R\$ 62.430,00
531	SEVOFLURANO 100ML	FRASCO	120	R\$ 250,751	R\$ 30.090,12
532	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,091	R\$ 655,20
533	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FRASCO 15 ML	FRASCO	2.000	R\$ 1,153	R\$ 2.306,00
534	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,141	R\$ 84,60
535	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,111	R\$ 55,50
536	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,321	R\$ 321,00
537	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO 500ML	SOL.INJETAVEL	2.000	R\$ 4,307	R\$ 8.614,00
538	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	BOLSA	20.000	R\$ 5,998	R\$ 119.960,00
539	SORO FISIOLÓGICO 250ML	BOLSA	50.000	R\$ 2,773	R\$ 138.650,00
540	SORO FISIOLÓGICO 500ML	BOLSA	60.000	R\$ 3,693	R\$ 221.580,00
541	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	BOLSA	20.000	R\$ 3,926	R\$ 78.520,00
542	SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA	5.000	R\$ 3,926	R\$ 19.630,00
543	SORO RINGER SIMPLES 500ML	BOLSA	8.000	R\$ 4,003	R\$ 32.024,00
544	SOTALOL 160MG 20CPR	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,700	R\$ 700,00
545	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 3,636	R\$ 18.180,00
546	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,170	R\$ 7.020,00
547	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,362	R\$ 23.620,00



548	SULFADIAZINA 500MG 500CPR	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,230	R\$ 23,00
549	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 50 GRAMA	TUBO	2.000	R\$ 5,215	R\$ 10.430,00
550	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,091	R\$ 273,00
551	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG SUSPENSÃO	SUSP.ORAL	400	R\$ 1,352	R\$ 540,80
552	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 80+16MG/ML	AMPOLA	50	R\$ 2,455	R\$ 122,75
553	SULFATO DE AMICACINA 250MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	200	R\$ 2,694	R\$ 538,80
554	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G E SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G	SACHE	3.600	R\$ 5,759	R\$ 20.732,40
555	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG+SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,862	R\$ 14.310,00
556	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	100	R\$ 0,408	R\$ 40,80
557	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	100	R\$ 0,793	R\$ 79,30
558	SULFATO DE MAGNESIO DE 5 A 30G	PÓ ORAL	200	R\$ 1,814	R\$ 362,80
559	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ	SOLUÇÃO INALANTE	50	R\$ 17,001	R\$ 850,05
560	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE	AEROSOL ORAL	50	R\$ 9,862	R\$ 493,10
561	SULFATO DE SALBUTAMOL 6MG/ML	FRASCO	500	R\$ 1,540	R\$ 770,00
562	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	300	R\$ 2,594	R\$ 778,20
563	SULFATO DE ZINCO 10MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 11,590	R\$ 1.159,00
564	SULFATO DE ZINCO 200MCG/ML	SOL.INJETAVEL	50	R\$ 6,635	R\$ 331,75
565	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	XAROPE	100	R\$ 17,345	R\$ 1.734,50
566	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,040	R\$ 2.000,00
567	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML	SOL.ORAL	500	R\$ 1,692	R\$ 846,00
568	SULFATO FERROSO XE 5MG/ML (100ML)	XAROPE	100	R\$ 3,553	R\$ 355,30
569	SULPIRIDA 50MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,800	R\$ 400,00
570	TARTARATO DE ERGOTAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	480	R\$ 0,739	R\$ 354,72
571	TARTARATO DO ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 100MG + ÁCIDO GLUTÂMICO 100MG + FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO 50MG + NITRATO DE TIAMINA 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG + CIANOCOBALAMINA 5MCG (ORGANO NEUROCEBRAL)	COMPRIMIDO	260	R\$ 1,711	R\$ 444,86
572	TECLOZANA 10MG/ML	COMPRIMIDO	120	R\$ 9,200	R\$ 1.104,00
573	TELMISARTANA +HTZ 40/12,5MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 3,072	R\$ 6.144,00
574	TELMISARTANA +HTZ 80/25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 3,083	R\$ 6.166,00
575	TELMISARTANA 40MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,860	R\$ 1.720,00
576	TELMISARTANA 80MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 3,003	R\$ 6.006,00
577	TENOXICAM 40MG INJ	AMPOLA	300	R\$ 9,650	R\$ 2.895,00
578	TIMOLOL 2,5MG/ML	COLIRIO	10	R\$ 3,334	R\$ 33,34
579	TIMOLOL 5MG/ML	COLIRIO	10	R\$ 8,587	R\$ 85,87
580	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,482	R\$ 12.410,00
581	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,731	R\$ 3.655,00
582	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,331	R\$ 13.310,00
583	TRAMADOL 100MG/ML INJ	AMPOLA	5.000	R\$ 1,522	R\$ 7.610,00
584	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,421	R\$ 8.420,00
585	UNHA-DE-GATO	CAPSULA	200	R\$ 0,760	R\$ 152,00
586	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,896	R\$ 8.960,00
587	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,402	R\$ 14.020,00
588	VALSARTANA 80MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,394	R\$ 3.940,00
589	VALSARTANA+ANLODIPINO 160/5MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 4,403	R\$ 22.015,00
590	VALSARTANA+ANLODIPINO 320/10MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 5,191	R\$ 25.955,00



591	VALSARTANA+HCT+ANLODIPINO 160/12,5/5MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,690	R\$ 5.380,00
592	VARFARINA SODICA 5 MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,179	R\$ 805,50
593	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 6,118	R\$ 22.024,80
594	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 4,172	R\$ 20.860,00
595	VITAMINA K INJ 10MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 1,705	R\$ 852,50
596	VITAMINA K INJETAVEL 10MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 1,705	R\$ 1.023,00
597	VITELINATO DE PRATA 10% COLIRIO	FRASCO	20	R\$ 12,447	R\$ 248,94
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 4.260.586,78

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição dos medicamentos acima elencados atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos como: Hospital Municipal, ESF (Estratégia Saúde da Família), Caps (Centro de Atenção Psicossocial) e Farmácia Básica.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.1.** Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**4.1.** O fornecimento será efetuado em remessas fracionadas, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1 os produtos/materiais ofertados deverão ser entregues com **prazo de validade não inferior a 12 (doze)** meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Goiás, nº 20, centro, nesta cidade, no horário das 07 horas às 18 horas, e deverão ser entregues exclusivamente à Farmacêutica do município a Sra. Nathane de Oliveira Costa, e após serão distribuídos de acordo com as necessidades da Secretaria.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

**5.1.** O custo estimado total da presente aquisição e o julgamento das propostas apresentada será verificado através de pesquisa de preços realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante cotação com, no mínimo, três empresas do ramo aptas a fornecer os equipamentos e/ou serviços solicitados, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Os medicamentos serão recebidos:**

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. A Contratada obriga-se a:**

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Administração, a Srta. Nathane de Oliveira Costa, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. . DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1 Obrigatoriamente** deverá ser discriminado as seguintes informações e documentos:

- a) indicação do número do registro do produto ofertado no Ministério da saúde, ou de Isenção de Registro do Produto na ANVISA, quando for o caso conforme previsto na Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77.
- b) nome genérico e científico do produto, marca, nome comercial, laboratório do fabricante, procedência, indicação da forma de embalagem e as especificações técnicas. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado: forma farmacêutica, concentração e volume. As informações complementares deverão constar em forma de anexo.
- c) Alvará de Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício.
- d) Licença de Funcionamento da Empresa;
- e) Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela ANVISA.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Fernando do Prado Viana  
Fundo Municipal de Saúde



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Processo Administrativo nº 2268/2015*

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

---

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Processo Administrativo n.º 2268/2015*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Simão/GO

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015**

**Sr. PREGOEIRO,**

Pela presente, declaramos que, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (*Razão Social da Empresa*), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015**, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos destinados à atender à necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante Legal  
Nome do Representante  
RG n.º

São Simão-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Processo Administrativo nº 2268/2015*

**ANEXO IV**  
**(modelo)**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,  
INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
- ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope A– documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Processo Administrativo nº 2268/2015*

**ANEXO IV**  
**(modelo)**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CIC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que recebeu o Convite seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial SRP n. 011/2015**.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

Nome e assinatura do Representante Legal





**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Processo Administrativo nº 2268/2015*

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2015, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO/GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Goiás, nº 20, São Simão/GO, centro, inscrita no CNPJ nº 11.078.437/0001-64, **denominado Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO DO PRADO VIANA**, brasileiro, casado, farmacêutico – CRF nº 4652, inscrito no CPF nº 307.153.928-24 e no RG 32414242-0-SSP-SP, residente e domiciliado em São Simão/GO.

**Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia(se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP, cujo é REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de MEDICAMENTOS destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP nº 011/2015 realizado em \_\_\_/\_\_\_/2015**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de \_\_\_/\_\_\_/2015**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2268/2015**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.10** Objeto desta Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de **MEDICAMENTOS** destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2268/2015, no Edital do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP e seus Anexos.

**1.20** Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.**

**2.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 011/2015-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.

**2.2.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.4** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

**3.1** Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2** Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

**3.3** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de materiais fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Abastecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.5** Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:


#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1** Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde no âmbito municipal de São Simão-GO, conforme o Processo Administrativo nº 2268/2015.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

### **8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**

- a) Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

**8.1.2** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

### **8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;



- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1A** Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.2** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**9.1.3** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.4** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.1.5** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.6** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.7** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.8** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**9.1.9** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.10** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2.2** *Pela Detentora quando:*

**9.2.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.2.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.3.3** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



**11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde.

**12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos medicamentos, através da Servidora Sra. Nathane de Oliveira Costa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	PRODUTO

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na



Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP e Processo Administrativo nº 2268/2015.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Simão, Estado de Goiás, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015.

### EMPRESA

Detentora

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Processo Administrativo nº 2268/2015*

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO SRP Nº 011/2015 TIPO: PRESENCIAL-SRP  
PROCESSO Nº: 2268/2015

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: 05 (cinco) dias para medicamentos e material de consumo, contados da data de recebimento da requisição.

Local de Entrega: Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Garantia:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2015, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID.	QUAN T	ESPCIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL




Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***